



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
001/2010-TJ/PA – CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO
SANTANDER (BRASIL) S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, sociedade anônima, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, devidamente inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado por seus procuradores legalmente constituídos, Senhor **MARCIO PEREIRA DA PAIXÃO**, carteira de identidade nº 297235370 SSP/SP e CPF nº 284.858.888-80 e Senhor **EMANUEL ALVES DE SOUZA**, carteira de identidade nº 226805359 SSP/SP e CPF nº 158.947.068-07, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 001/2010, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) meses, com **início em 04 de fevereiro 2015 e término em 03 de fevereiro de 2020**, resguardando o direito de rescisão pelos Partícipes por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO

Fica atualizado o item 3.6, Cláusula Terceira, para a seguinte redação:

“3.6. Transferir os valores consignados em folha de pagamento dos Beneficiários, até o 5º (quinto) dia útil da efetivação do desconto, para a conta 29000012-8, agência 3214 – Banco Santander (BRASIL) S.A.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 30 de Janeiro de 2015.

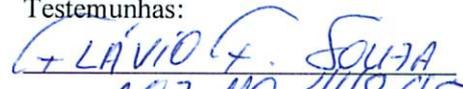

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do TJPA


Márcio Pereira da Paixão
Proc. de Consignados
131227
MÁRCIO PEREIRA DA PAIXÃO
BANCO SANTANDER S/A


EMANUEL ALVES DE SOUZA
BANCO SANTANDER S/A

Emanuel Alves de Souza
588445

Testemunhas:


CLÁUDIO F. SOUZA
CPF: 287.110.448-45


Quirina Guerinizo Barber
CPF: 653.289.182-09



Faint text, possibly a header or title, centered at the top of the page.

Faint text, possibly a title or subtitle, centered below the header.

Faint text, possibly a title or subtitle, centered below the previous line.

Faint text, possibly a title or subtitle, centered below the previous line.

4º TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de Campinas
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX) 19 3803767
Tabellão: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabellão Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO

Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de:
EMANUEL ALVES DE SOUZA e
MARCIO PEREIRA DA PAIXAO
São Paulo, 12/3/2015 em test. da verdade.
Andre Ricardo Parolini - Escrevente Autorizado
Documento com valor econômico R\$14,50

4º TABELÃO - SP
Andre Ricardo Parolini
Escrevente Autorizado

REGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
1038AA835162

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CONSIDERANDO o pedido formulado através do ofício 03/2015, CS001/2014, datado de 26 de janeiro de 2015, da lavra do Presidente da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 01 - Corregedoria/2014, publicada no DOE nº 32.766, de 12 de novembro de 2014, solicitando a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias úteis, para continuidade de suas metas e trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação, por 30 (trinta) dias úteis, do prazo para apresentação de Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2014 CG/DPPA, instaurada pela portaria 01 - Corregedoria/2014, publicada no DOE nº 32.766, de 12 de novembro de 2014, a partir de 09/02/2015.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 2015.

Antonio Carlos de Andrade Monteiro - Corregedor Geral

Protocolo 792731

PORTARIA Nº 004/15 - GAB/DPG, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e XXIV da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando os termos do ofício nº 497/2014-GDP/AL, de 1º de dezembro de 2014 da Assembléia Legislativa do Estado do Pará devolvendo ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR a contar de 31/12/2014;

Considerando os termos do ofício nº 001/2015-CCG, de 06 de janeiro de 2015 da Casa Civil da Governadoria do Estado solicitando a cessão de ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, a contar de 1º/02/2015;

RESOLVE:
Colocar à disposição do Gabinete do Governador ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, para ocupar o cargo de Ouvidor Geral do Estado, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 19/02/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Obs: Republicada por ter saído com incorreções no DOE 32.811 de 20/01/2015

Protocolo 792925

ERRATA

PORTARIA Nº. 08 - CORREGEDORIA/2015, PUBLICADA no D.O.E. nº. 32.817, de 28/01/2015:

Onde se lê: "PORTARIA Nº. 08-CORREGEDORIA/2015"

Leia-se: "PORTARIA Nº. 01 - CORREGEDORIA/2015".
Belém, 02/02/2015.

Antônio Carlos de Andrade Monteiro - Corregedor Geral

Protocolo 792722

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2015 -DPG/CSDPE, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

PROCESSO: 280/2015 - CSDP.

ASSUNTO: Solicitação de Permuta entre Defensores Públicos e Suas Titularidades

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando: O Processo: 280/2015 - CSDP, o qual versa sobre a solicitação de permuta entre Defensores Públicos e suas Titularidades.

Considerando: A necessidade de se proceder no fiel cumprimento do Art. 45, §4º da Lei Complementar Estadual: 054, de 7 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o Art. 2º, em seu inteiro teor, do Edital de número: 001/2015, através do qual declara aberta a remoção por permuta, entre os Defensores Públicos Adonai Oliveira Farias - Titular da 1ª Defensoria Pública Civil e Criminal de Rondon do Pará, e Gisele Vieira Brasil Batista - Titular da 1ª Defensoria Pública Civil e Criminal de Conceição do Araguaia, para em cumprimento ao art. 45º, § 4º, da LCE 054/2006, declarar aberto o prazo de 10 (dez) dias para que os membros mais antigos possam se manifestar quanto ao interesse na referida permuta.

Art. 2º. Declarar que onde se lê "Art. 2º. - Não haverá abertura de prazo para inscrições de terceiros interessados para concorrer com os interessados originários, já que o pedido de permuta foi feito em conjunto pelos interessados originários, pois não possuem estes, interesse em qualquer outra Defensoria da unidade pretendida". Leia-se "Art. 2º. - Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, para que os Membros mais antigos da carreira possam se manifestar quanto ao interesse na permuta".

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 792921

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2014 // Partes: TJ/PA e Empresa LEMES e LEMES CONSTRUTORA LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.990.417/0001-04 // Objeto do contrato: reforma de imóvel para funcionamento provisório do Fórum de Rio Maria // Modalidade de Licitação: Convite nº 006/TJPA/2014 // Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 6 meses/ Início em 08/02/2015 e término 07/08/2015// Foro: Belém-PA // Data da Assinatura: 30/01/2015 // Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração // Lilian Bitar Tandaya Bendahan - Secretária de Planejamento

Protocolo 792888

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Termo de Distrato Unilateral de Contrato - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração IGOR ABRAHÃO ABDON, resolve DISTRATAR UNILATERALMENTE o CONTRATO 086/2014 celebrado com a Empresa CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.985.071/0001-23, em 30/01/2015, a contar de 03/02/2015, conforme disposto nos 77 e 78, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas e execução irregular do contrato, nos termos do PA-PRO-2015/00184. Belém, 30 de janeiro de 2015. IGOR ABRAHÃO ABDON, Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo 792641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira que declarou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2015 (Aquisição e instalação de plataforma de percurso vertical para o Juizado Especial do Jurunas, com garantia de 01 (um) ano, embutida no seu custo fixo a manutenção com garantia de peças, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - anexo I do edital), homologando a presente licitação, com os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 02 de fevereiro de 2015. Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo 792510

APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, IGOR ABRAHÃO ABDON, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº. 300.760.922-09, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, autoriza o apostilamento do Contrato nº. 073/2009/TJPA, firmado com a empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.069.360/0001-20; referentes aos eventos abaixo descritos pelo período de 01/07/2011 a 02/11/2014, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. // Belém, 30 de janeiro de 2015// Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração.

a) Repactuação a ser concedida referente ao período de 01/07/2011 a 01/11/2011 (período anterior a desoneração da folha de pagamento). 1º Termo de Apostilamento:

VALOR PRATICADO	NOVO VALOR - REPACTUAÇÃO REF. CONVENÇÃO 2011/2012
R\$ 514.755,81	R\$ 531.328,89

b) Revisão a ser concedida referente ao período de 01/11/2011 a 31/03/2012 (acréscimo de três dias referente ao Aviso Prévio Indenizado - Lei 12.506/11):

REPACTUAÇÃO REF. CONVENÇÃO 2011/2012	NOVO VALOR - Revisão de acréscimo de três dias referente ao Aviso Prévio Indenizado - Lei 12.506/11
R\$ 531.328,89	R\$ 531.442,17

c) Revisão a ser concedida referente ao período de 01/04/2012 a 30/06/2012 (Com a desoneração da folha de pagamento).

NOVO VALOR - Revisão de acréscimo de três dias referente ao Aviso Prévio Indenizado - Lei 12.506/11.	NOVO VALOR com desoneração da Folha de Pagamento e Convenção 2011/2012.
R\$ 531.442,17	R\$ 474.577,82

d) Repactuação a ser concedida referente ao período de 01/07/2012 a 30/06/2013 (Com a desoneração da folha de pagamento).

NOVO VALOR com desoneração da Folha de Pagamento e Convenção 2011/2012.	NOVO VALOR REPACTUAÇÃO REF. CONVENÇÃO 2012/2013 (com desoneração da Folha de Pagamento)
R\$ 474.577,82	R\$ 497.566,62

e) Repactuação a ser concedida referente ao período de 01/07/2013 a 30/06/2014 (Com a desoneração da folha de pagamento):

REPACTUAÇÃO REF. CONVENÇÃO 2012/2013	NOVO VALOR REPACTUAÇÃO REF. CONVENÇÃO 2013/2014 (com desoneração da Folha de Pagamento)
R\$ 497.566,62	R\$ 525.656,02

f) Repactuação a ser concedida referente ao período de 01/07/2014 a 02/11/2014 (com desoneração da folha de pagamento) - até o encerramento do contrato (02/11/2014)

REPACTUAÇÃO REF. CONVENÇÃO 2013/2014	NOVO VALOR REPACTUAÇÃO REF. CONVENÇÃO 2014/2015 (com desoneração da Folha de Pagamento)
R\$ 525.656,02	R\$ 554.524,68

Protocolo 792856

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2010-TJ/PA//Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco Santander (Brasil) SA//CNPJ nº. 90.400.888/0001-42// Objeto: Empréstimo pessoal consignado em folha//Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 60 meses// Vigência: início 04/02/2015 e término em 03/02/2020//Valor: sem valor//Data da assinatura: 30/01/2015// Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA.

Protocolo 792607

Extrato de Termo de Aplicação de Penalidade - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA. - EPP, CNPJ nº. 22.985.071/0001-23, com sede na Rodovia do Tapanã, s/n, Lote 1 (Tapanã - Icoaraci), Conjunto Park Amazônia, Bairro Tapanã, Belém - Pará, a penalidade de MULTA COMPENSATORIA no percentual de 10%, correspondente a R\$101.360,87 (cento e um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), e RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, nos termos do estipulado pela Cláusula Décima Quarta, Item "C", e Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual nº 086/2014, c/c o art. 87, inciso II, art. 77 e art. 78, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-PRO-2015/00184// Belém, 30 de janeiro de 2015// DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Protocolo 792636

Extrato do Termo de Aplicação de Penalidade - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa DCR AMORAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.